



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 006/2024

à Lei n.º 1085/2024 – LOA 2025

Proposição: Vereador Ismael Cesar Padilha

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 006/2024 a Lei n.º 1085/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva à Lei n.º 1085/2024 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2025, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 34.857,99 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	R\$ 34,587,99
Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2025, no Anexo 02 da Lei 4320/64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 622.583,12 (Seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2025.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA Exercício de 2025.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2024.

ISMAEL CESAR PADILHA
Vereador

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1648 Página. 09
Data: 31/12/2024